



Prefeitura Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

LEI Nº 1539, DE 1º DE ABRIL DE 1993.

DOAÇÃO DE UMA ÁREA DE TERRAS URBANA DE 484,00 METROS QUADRADOS À SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA FAZENDA, PARA FINS DE CONSTRUÇÃO DE UM PRÉDIO PARA ABRIGAR O DESTACAMENTO DE POLÍCIA MILITAR DE POMPEIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POMPEIA,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei: -

Artigo 1º - Fica desincorporada da classe de uso comum do povo e transferida para a dos bens patrimoniais do Município, uma área de terras urbana de 484,00 metros quadrados, abaixo descrita, desmembrada de uma área total de 1.365,38 metros quadrados, desapropriada da FEPASA - Ferrovia Paulista S/A, através do Decreto Municipal nº 1978/91, com área remanescente de 881,38 metros quadrados: -

"Localizada na Rua Taquari esquina com a Av. dos Expedicionários de Pompéia (2ª pista da Av. alargada) com área de 484,00 m², cuja divisa inicia-se no ponto 1 localizado no alinhamento predial da Rua Taquari, ao lado do leito ferroviário; por onde segue em linha reta com rumo 41º 53' 07" SE e distância de 20,00m até o ponto D', confrontando com o leito da ferrovia de propriedade da FEPASA - Ferrovia Paulista S/A; deflete à direita e segue em linha reta com rumo 47º 43' 32" SW e distância de 84,00m até o ponto C', confrontando com área de propriedade da FEPASA; deflete à direita e segue em linha reta com rumo 41º 47' 54" NW e distância de 20,00m até o ponto B, confrontando com área remanescente (alargamento da Av. Expedicionários de Pompéia); deflete à direita e segue em linha reta com rumo 47º 43' 29" NE e distância de 24,40m até o ponto 1, ponto inicial do presente loteiro, confrontando com a Rua Taquari, perfazendo uma área de 484,00 m²".



LEI Nº 1539/93.

Prefeitura Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

fl.2.

Artigo 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a alienar por doação pura e simples, a área com 484,00 metros quadrados, descrita no artigo anterior, à Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda, para o fim específico da construção de prédio para o Destacamento de Polícia Militar de Pompéia.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, EM 1º DE ABRIL DE 1993.


ÁLVARO P. JANUÁRIO
PREFEITO MUNICIPAL

- Registrada na Divisão de Administração Municipal e afixada em lugar público de costume na data supra.


HIDEKO HAMAZAKI FEITOSA
DIRETORA DE SECRETARIA